



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 19/03/2014
1º Secretário

**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA MIRIAN DOS REIS MELO**

INDICAÇÃO Nº 019 /2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
LEONARDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

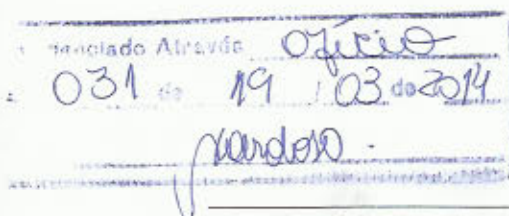
O Vereador que este subscreve, com amparo no art. 110, IX do Regimento Interno, solicita que seja encaminhada a Excelentíssima Senhora TERESA SURITA SAENZ JUCÁ, Prefeita Municipal de Boa Vista, a seguinte Indicação.

“SOLICITO DE VOSSA EXCELÊNCIA PREFEITA O QUANTITATIVO APROXIMADO DE PESSOAS QUE TEM SIDO BENEFICIADAS COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 398, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE A ISENÇÃO DO IPTU AOS APOSENTADOS POR IDADES E INVALIDEZ.”

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Lei Municipal de Nº 398, a referida Lei, garante a isenção do pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) já foi sancionada no dia 15 de dezembro de 1994, e que é de interesse de uma grande parte da população carente deste município composta de (aposentados por idades e invalidez) por este motivo de suma importância o cumprimento desta lei, para garantir a esta parte da população carente um pouco de tranquilidade e dignidades a estes munícipes. Por tanto solicito de Vossa Excelência que seja encaminhado a esta Câmara Municipal um breve relatório de quantas pessoas tem sido beneficiadas com esta Lei.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 18 de Março de 2014.



Mirian dos Reis Melo
MIRIAN DOS REIS MELO
Vereadora – (PHS)

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 992 – Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo Cep: 69301-160 – Boa Vista -RR